PROJETO DE LEI 01-0207/2010 do Vereador Marco Aurélio Cunha (DEM)

"Dispõe sobre a comercialização de pasteis e caldo de cana no entorno de estádios e arenas desportivas situados no Município de São Paulo , e da outras providencias. A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitida a instalação de barracas para a comercialização de pasteis e caldo de cana no entorno de estádios e arenas desportivas situados no Município de São Paulo, desde que cumpridos os requisitos para a obtenção de permissão pelo Poder Publico Municipal , de acordo com a legislação sanitária e observadas as normas de higiene e de saúde pública , nos moldes das disposições relativas às feiras livres.

Art 2° O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90(noventa) dias , contados de sua publicação

Art 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."